



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

EMENDA A LOM Nº 6/2023

“Altera o artigo 120-A da Lei Orgânica Municipal de Baependi”

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. O artigo 120-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 120-A Além das emendas impositivas, os Vereadores poderão apresentar emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária anual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, observados os parâmetros deste artigo.”

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 120-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º. As emendas individuais serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) e as emendas de bancada serão aprovadas no limite de 1% (um por cento), ambos da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade dos percentuais serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 3º O parágrafo terceiro do artigo 120-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites referidos no § 1º, conforme os



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

critérios para a execução equitativa da programação. Para tanto, considera-se equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”

Art. 4º Acrescenta inciso I ao parágrafo terceiro do artigo 120-A da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 120-A ...

§3º...

I - A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares municipais, nos limites estabelecidos no parágrafo primeiro.”

Baependi, 04 de julho de 2023.


JEFERSON NASCIMENTO
Presidente da Câmara

**LUIS HENRIQUE
SANTOS:09018
196622**

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE SANTOS:09018196622
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=32215713000169, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS HENRIQUE SANTOS:09018196622
Dados: 2023.07.04 18:10:09 -03'00'

LUIS HENRIQUE SANTOS
Vice-Presidente


JOSE MARIA DO NASCIMENTO
1º Secretário


JULIO CÉSAR JUNQUEIRA DOS SANTOS
2º Secretário